

ANEXO I DA LEI N.º 8.643, DE 1993

Anexo à Lei que prorroga os prazos previstos no art. 1.º da Lei n.º 8.191, de 11 de junho de 1991, e no art. 46 da Lei n.º 8.383, de 30 de dezembro de 1991, que instituem isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI e depreciação acelerada para máquinas e equipamentos, respectivamente, e dá outras providências.

8471.10.0000		
8471.20.0000	8471.99.0700	9032.10.0200
8471.91.0100	8471.99.0800	9032.20.0000
8471.91.9900	8471.99.0901	9032.89.0101
8471.92.0101	8471.99.0902	9032.89.0102
8471.92.0199	8471.99.0903	9032.89.0201
8471.92.0200	8471.99.0999	9032.89.0202
8471.92.0301	8471.99.1000	9032.89.0203
8471.92.0302	8471.99.1100	9032.89.0204
8471.92.0303	8471.99.1200	9032.89.0205
8471.92.0399	8471.99.1300	9032.89.0299
8471.92.0401	8471.99.9900	9032.89.0300
8471.92.0499	8473.30.0200	9032.89.9900
8471.92.0500	8517.30.0101	
8471.92.0600	8517.30.0299	
8471.93.0100	8517.40.0000	
8471.92.9900	8517.81.0100	
8471.93.0200	8517.81.9900	
8471.93.9900	8537.10.0100	
8471.99.0500	8537.20.0100	
8471.99.0600	9032.10.0100	